ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.583, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação da União de Famílias pelo Autismo de Pontal do Paraná -UFA-PP"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação da União de Famílias pelo Autismo de Pontal do Paraná -UFA-PP pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47566068/0001-04, com sede à Rua Flor de Maio, Balneário Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º- A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – Deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
III – Alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9480D240

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2024. Edição 3059
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/